

PROJETO DE LEI Nº 09/2019

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019

“Autoriza a conceder no exercício de 2.019, subvenção social a entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso- Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, CNPJ/MF nº.00.668.684/0001-02, e dá outras providências”.

Álvaro Jesiel de Lima, Prefeito do Município de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção à entidade Asilo Madre Paulina, nos termos dos Art. 16 e 17 da Lei Federal nº .4.320, de 17 de março de 1964, mediante inexigibilidade de chamamento nos termos do art. 31, inciso II, cc 32 “caput” e § 4º da Lei n.º 13.019/2014, para o custeio das ações da Política Municipal de Atendimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, desde que cumprida à legislação específica pertinente.

I – Para execução dos serviços referidos no artigo 1º da presente Lei serão repassados à entidade Associação Beneficente de Amparo ao Idoso - Abrigo Madre Paulina de Pedra Bela, legalmente constituída, com sede nesse município, sem fins lucrativos, o valor de R\$10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais).

II – O valor será repassado mensalmente, em 10 parcelas iguais e consecutivas de R\$1.072,50 (mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos), cada parcela, e será efetivado após a assinatura de aditamento ao Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura e a entidade, nos termos do Plano de Trabalho apresentado em conformidade com a Lei 13.019/2014."

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação específica do Orçamento do município para o exercício de 2019.

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 27 de fevereiro de 2.019

Álvaro Jesiel de Lima

-Prefeito Municipal-